



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

**PROJETO DE LEI N. 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Altera o art. 37, da Lei nº 1,316/2010, que dispõe sobre a criação no âmbito municipal do Serviço de Transportes de Passageiro na Modalidade TAXI no Município de Pedreiras-MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento interno e do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras decreta:

**Art. 1º** - A redação do art. 37, da Lei nº 1.316/2010, passará a vigorar com a seguinte transcrição:

**Art. 37** - O número de veículos automatizados à prestação do Serviço de Transporte e Passageiro na Modalidade TAXI, será de 01 (um) TAXI para cada 600 (seiscentos) habitantes.


(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 19 de fevereiro de 2019.

  
**Bruno Curvina Rodrigues Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
1º Vice-Presidente

  
**Francisco Sergio Oliveira da Silva**  
2º Vice-Presidente

  
**Antônio Simplicio da Silva**  
1º Secretário

  
**Adonias da Silva Marques**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 26/04/19  
PRESIDENTE

